



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

## CONTRATO Nº 202502130001

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0602.01/2025/CMMT

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250131/0001-46

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E A J CONSULTORIA & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.827.710/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Marcondes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A J CONSULTORIA & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.278.980/0001-88, sediado(a) no(a) Rua Conselheiro José Júlio, 617, J4, Centro, Sobral / CE - CEP: 62.010-820, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADAO JOEL DA SILVA FLORES, inscrito no CPF/MF Nº 008.954.803-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250131/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de licitação nº 0602.01/2025/CMMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### USULA PRIMEIRA - OBJETO

..1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

..2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, mencionado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

..3. Discriminação do objeto:

DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	serviço	Serviço	12.0	4.700,00	56.400,00
Orientação e acompanhamento das rotinas de elaboração da folha de pagamento;	Orientação e acompanhamento quanto a geração de informações para envio ao Sistema de Informações Municipais do TCE-CE;	Orientação e acompanhamento das rotinas de coleta, elaboração por meio de sistema informatizado e entrega/envio das obrigações acessórias SPED eSocial, EFD-REINF, DCTFWeb e DCTF junto a Receita Federal do Brasil, bem como emissão das guias de pagamento (DARF's) dos respectivos tributos apurados;	Orientação quanto a individualização dos recolhimentos, por setor, da folha de pagamento, relativos aos agentes públicos (vereadores), servidores efetivos e servidores comissionados;	Orientação a Presidência da Câmara, Vereadores e Comissões Permanentes sobre alterações da legislação trabalhista e previdenciária;	Orientação e acompanhamento das rotinas de coleta, elaboração por meio de sistema informatizado e entrega/envio das obrigações acessórias SPED eSocial, EFD-REINF, DCTFWeb e DCTF junto a Receita Federal do Brasil, bem como emissão das guias de pagamento (DARF's) dos respectivos tributos apurados;
Acompanhamento dos créditos e débitos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil;	Nacional, bem como a consequente emissão de guias de recolhimento quando necessário;	Orientação quanto as rotinas próprias do setor de Recursos Humanos;	Orientação quanto a individualização dos recolhimentos, por setor, da folha de pagamento, relativos aos agentes públicos (vereadores), servidores efetivos e servidores comissionados;	Orientação quanto a individualização dos recolhimentos, por setor, da folha de pagamento, relativos aos agentes públicos (vereadores), servidores efetivos e servidores comissionados;	Orientação quanto as rotinas próprias do setor de Recursos Humanos;
					Valor total: 56.400,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: T9-400-0088  
PÁGINA: 1 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90



#### USULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de fevereiro de 2025 e encerramento em 13 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 56.400,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, "oria e/ou Assessoria Administrativa;

## USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0602.01/2025/CMMT.

## USULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano a partir da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, vamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante informará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a que corresponde tanto logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), oriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou em quer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) r(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## USULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: T93-400-0088  
PÁGINA: 2 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0602.01/2025/CMMT.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0602.01/2025/CMMT.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0602.01/2025/CMMT.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0602.01/2025/CMMT.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- .2.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, adi com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- .2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- .2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. Lei 14.133, de 2021.
- .2.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, ne o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- .3.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- .4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº , de 2021.
- .4.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, osmos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).
- .4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão r o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONSENHOR TABOSA/CE, 13 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**

**CNPJ/MF Nº 00.827.710/0001-90**

**ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

A J CONSULTORIA & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

**CNPJ/MF Nº 49.278.980/0001-88**

**ADAO JOEL DA SILVA FLORES**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**MUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: T93-400-0088  
PÁGINA: 4 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: T9-400-0088  
PÁGINA: 5 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90

